

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>Órgão Solicitante</b>	<b>Número da Unidade de Compra</b>
07 / 04 /2026	DER-MG	2301715

<b>Responsável pelo Pedido</b>	<b>Superintendência ou Diretoria</b>
<b>Nome: Elvia Hosana Figueiredo</b> <b>E-mail: elvia.figueiredo@der.mg.gov.br</b> <b>Ramal para contato:35 3301-8107</b>	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), para prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ( MANUTENÇÃO DAS TELHAS E CALHAS) na 15ª unidade regional - Poços de Caldas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Código do item no SIAD</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid. de aquisição</b>	<b>Descrição do item CATMAS</b>
Único	01	1007	01	Unidade	SERVICOS DE CONSERVACAO DE EDIFICACAO ( MANUTENÇÃO DAS TELHAS E CALHAS)

**1.2. Informações complementares ao objeto**

1.2.1. O serviço deve garantir a segurança seguindo as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade estabelecidos.

**1.2.2. Serviços a serem realizados**

1.2.2.1. Colocação de calha em chapa galvanizada, esp 0,5MM (GSG-26), com desenvolvimento de 50cm inclusive içamento manual vertical, com

1.2.2.2. Rufo e contrarrufo em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (GSG-26), com desenvolvimento de 33cm, inclusive içamento manual vertical.

1.2.2.3. Cumeeira em telha de fibrocimento, tipo calha estrutural, largura 90 cm, (canaleta 90/kalhetão), inclusive acessórios para fixação, fornecimento, instalação e içamento manual vertical.

### 1.3. **Relatório fotográfico:**



## 2. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

2.1. Considerando não haver complexidade no objeto em questão, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do §1º, art. 4º da Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021.

## 3. **DOS LOTES:**

### 3.1. **Do agrupamento de itens em lotes**

3.1.1. A Licitação dar-se-á em lote único, tendo em vista a eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, haja vista que a prestação de serviço permanece, durante a execução, a cargo de uma mesma empresa. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela administração na execução dos serviços, maior interação entre os serviços a serem realizados, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados. Portanto não haverá parcelamento do item de serviço.

### 3.2. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.2.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todas as empresas, com comprovação técnica para a realização dos serviços(sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados os benefícios do Decreto nº47.437/2018 e Lei Complementar nº123/2006).

## 4. **DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa/ Ordem de Serviço.

## 5. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A 15ª Unidade Regional de Poços de Caldas-MG demanda por serviço de reparos para resguardar tanto o patrimônio quanto a integridade dos servidores ao realizarem suas atividades. Devido a atual condição dos telhados e das edificações da unidade, os problemas com infiltrações, vazamentos e mofo vem se agravando, se tornando local insalubre, tanto para os servidores quanto aos equipamentos, o que demanda a contratação dos serviços.

5.2. Os referidos materiais desempenham um papel fundamental na proteção e conservação das construções. Elas garantem o direcionamento adequado da água da chuva, evitando danos à estrutura do telhado, às paredes e ao solo ao redor da edificação. A utilização de calhas e rufos adequados trazem uma série de benefícios para as construções, pois além de evitar danos estruturais e problemas causados pela umidade, também contribuem para uma melhor qualidade do ar em ambientes internos, pois impedem que a água escorra pelas paredes, danificando revestimentos e pintura.

5.2.1. Consoante informações expressas neste documento, são as razões pelas quais a contratação irá suprir a necessidade da Administração:

5.2.1.1. **Objeto:** contratação de empresa especializada em SERVICOS DE CONSERVACAO DE EDIFICACAO ( MANUTENÇÃO DAS TELHAS E CALHAS), inclusos mão de obra e todos os materiais necessários.

5.2.1.2. **Por quê:** a contratação dos serviços é indispensável por que contribui na preservação da edificação, evitando danos tanto aos equipamentos quanto à saúde dos servidores do DER, que atuam na unidade.

5.2.1.3. **Onde:** nas dependências da 15º Regional DER - MG, Av. José Remígio Prezias, 1637 - Santa Rosalia, Poços de Caldas - MG, 37701-102.

5.2.1.4. **Quando:** O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2.1.5. **Quem:** O setor responsável pela licitação é o setor de compras.

5.2.1.6. **Como:** A contratação será realizada por dispensa de licitação, sendo COMPRA DIRETA, considerada uma dispensa por baixo valor, em único lote, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

5.2.1.7. **Quanto:** Os quantitativos dos itens apresentados para essa nova contratação foram baseados na necessidade da 15ª unidade regional, conforme orçamentos realizados.

5.2.1.8. **Qual impacto de ficar sem a contratação:** riscos de infiltração, depreciação do imóvel propiciando insalubridade aos servidores e danificação de equipamentos.

## 6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

6.1. A COTEP, é referente à contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ( MANUTENÇÃO DAS TELHAS E CALHAS), incluindo materiais, conforme informações contidas neste documento. O valor previsto inicialmente para esta aquisição não compromete o saldo existente para o elemento de despesa 3932 (serviços técnicos e especializados), obedecendo ao limite legal total anual de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), configurando assim em hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizado para 2024 pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor total será atualizado após a consolidação da pesquisa de preços e definição dos preços de referenciais do serviço e será reavaliado em relação ao limite legal, não ultrapassando o mesmo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A necessidade em adquirir os SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ( MANUTENÇÃO DAS TELHAS E CALHAS), é indispensável para a prevenção de infiltrações, depreciação do imóvel podendo causar insalubridade ocasionando males à saúde dos servidores e danificação dos equipamentos da Unidade.

7.2. Após a avaliação das necessidades foram identificadas infiltrações podendo estas ser agravadas por chuvas e intempéries causando danos ao imóvel. Dessa forma entendemos que a solução escolhida é a Contratação de empresa especializada para o serviço citado, incluindo o fornecimento de todo material necessário, sendo os acessórios para emendas, junção dentre outras peças para vedação e fixação.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A empresa vencedora deverá realizar os serviços com a utilização de equipamentos próprios, pessoal especializado, devidamente treinado e equipado, inclusive com Equipamentos de segurança Individual - EPIs, em local de realização dos serviços, (nas instalações do DER), e de fácil comunicação quando necessário.

8.2. A empresa deve possuir condições de atendimento imediato a sanar problemas e a substituição de pessoal quando em período de férias/folgas, evitando assim a descontinuidade na prestação do serviço. Qualquer intercorrência que venha a acontecer dentro das dependências da empresa contratada, deverá ser de sua responsabilidade.

8.3. Todos os custos com o serviço, mão-de-obra especializada, insumos, equipamentos e materiais, ainda custos com logística, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **11. DA SUSTENTABILIDADE:**

11.1. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao art. 225 da Constituição federal, bem como ao art. 5º, da Lei no 14.133/21, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas, no momento da entrega dos equipamentos:

11.2. Os bens adquiridos deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de entrega ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via COTEP..

11.3. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

11.4. Considerando a importância da sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá adotar medidas para mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Para tanto, espera-se que a empresa desenvolva e implemente uma política de sustentabilidade que inclua medidas como uso de energia renovável, eficiência energética, reciclagem de equipamentos, redução do consumo de papel, promoção da conectividade sustentável, gestão responsável de resíduos, transparência e responsabilidade social.

## **12. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

12.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

## **13. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA E MODELO:**

13.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

## **14. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

14.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

## **15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

## **16. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

16.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## **17. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **17.1. Do Prazo de Entrega:**

17.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.2. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única;

17.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo na prestação do serviço, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

### **17.2. Dos materiais a serem disponibilizados:**

17.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

### **17.3. Regime de execução:**

17.3.1. O regime de execução do serviço será empreitada por preço global, sendo os mesmos prestados por preço certo e total.

## **18. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

18.1. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: 15º Regional DER - MG, Av. José Remígio Prezia, 1637 - Santa Rosália, Poços de Caldas - MG, 37701-102.

18.2. **Periodicidade:** diária, de segunda a sexta-feira em horário comercial, de 08h00 às 17h00.

## **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **19.1. Do Recebimento:**

19.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

19.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 ( cinco ) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

19.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as

especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

19.1.8. Será designado servidor para o acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços: Gustavo Araújo Soares.

## **20. DA LIQUIDAÇÃO:**

20.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05(cinco) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. O vencimento;

20.2.2. A data da emissão;

20.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

20.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

20.2.5. O valor a pagar; e

20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

20.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **21. DO PAGAMENTO:**

21.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até 25 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

21.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO:**

22.1. Não se aplica.

## **23. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. Não se aplica.

## **24. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **24.1. Regras gerais:**

24.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

24.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **25. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO].

## **26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

26.1. A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, corridos contados da data de aceitação.

26.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados pela empresa declarada provisoriamente vencedora, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:

26.3. Demais documentos:

26.3.1. Informação da empresa com endereço completo bem como os meios de contato (telefone, endereço eletrônico etc.) para agendamento, esclarecimento de dúvidas, notificações e outras demandas que se fizerem necessárias;

26.3.2. Declaração da empresa atestando a inexistência de vínculo empregatício de seus sócios, diretores e responsável técnico com o DER-MG;

26.3.3. Declaração de que está ciente e de pleno acordo com todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

## **27. DA AMOSTRA:**

27.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

## **28. DA PROVA DE CONCEITO(POC)**

28.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **29. DA HABILITAÇÃO:**

### **29.1. Habilitação Jurídica:**

29.2. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s)

Proposta(s) Comercial(is).

- 29.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 29.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 29.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 29.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 29.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 29.8. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 29.8.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 29.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 29.8.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 29.8.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 29.8.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 29.8.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 29.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 29.8.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

29.9. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 29.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

29.10. **Da Qualificação Técnico - Operacional e Técnico - Profissional:**

- 29.10.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico - operacional e técnico - profissional.

**30. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

30.1. **Da Contratante:**

- 30.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos;

- 30.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 30.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;
- 30.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio;
- 30.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 30.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 30.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 30.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 30.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 30.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 17.1.3, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 30.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos;
- 30.1.13. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares;
- 30.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 30.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 30.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 30.2. Da Contratada:**
- 30.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 30.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 30.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 30.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

30.2.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

30.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados;

30.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

30.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

30.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

30.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

30.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

30.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

30.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

30.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

30.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

30.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

30.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

30.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

30.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

30.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

30.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

30.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

30.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 31. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

31.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

31.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

31.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

31.1.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

31.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

31.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

31.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

31.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

31.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

31.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.1 a 33.1.11 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

31.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2 a 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

31.2.4. **Multa:**

31.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

31.3. As sanções previstas nos subitens 33.2.1 a 33.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

31.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

31.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

31.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

31.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

31.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **32. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

32.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$7.522,90 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**.

## **33. DA VIGÊNCIA:**

33.1. Não será necessário firmar contrato, conforme disposto no art. 95 caput, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, e inciso I por se tratar de dispensa de licitação.

## **34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

34.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 24.678 de 17 de janeiro de 2024.

34.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2301 26 782 081 4 293 0001 339039 0 91 1: R\$7.522,90 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

34.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poços de Caldas, 07 de abril, de 2026.

---

Nome Elaborador: Elvia Hosana Figueiredo Fontes

Matricula: 206198

---

Nome Aprovador: Gustavo Moreira Araujo

Masp: 114.012.186-36

**Referência:** Processo nº 2300.01.0024419/2026-14

SEI nº 137023947